



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

L I V R O 7/7

R E S O L U Ç Ã O N° 212, DE 10/10/2005

Assunto:

"Fica acrescido o parágrafo 3o., ao artigo 146, da Resolução No. 102, de 01 de julho de 1.991 (Regimento Interno).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO N°102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

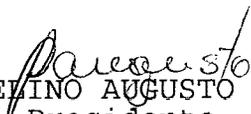
Artigo 1o - Fica acrescido o parágrafo 3o. ao artigo 146, da Resolução No. 102, de 01 de julho de 1991 (Regimento Interno), com a seguinte redação:

"Artigo 146 -

.....
Parágrafo 3o - O servidor público municipal investido no mandato de Vereador poderá votar em matéria de interesse de todos os servidores municipais, ficando vedado o seu voto exclusivamente em matéria de interesse de seu cargo, emprego ou função, sob pena de nulidade da votação, se o seu voto for decisivo".

Artigo 2o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 13 de Outubro de 2005.


LAUDEIRINO AUGUSTO SILVA
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, ao(s) 13 dia(s) do mês de Outubro de 2005.


Severino J. S. Biondi
Assessor Legislativo
Depto. Jurídico